

Goiânia-GO, 28 de outubro de 2025.

**A**  
**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**  
**Att.: Reginaldo Rosa da Paixão**  
**Diretor de Obras Rodoviárias**  
**PROCESSO Nº: 202500036011081**

**Assunto:** Resposta a Análise da Proposta de Preço - 1ª Análise - 1ª  
Classificada -Solicitação de Diligência.

Prezado Senhor,

A **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.**, com sede na Avenida São Francisco, nº 271, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO – CEP 74.670-010, neste ato representado por seu representante legal, Sr. José Rubens Paniago, vem, respeitosamente, apresentar os esclarecimentos requeridos no **DESPACHO Nº 5351/2025/GOINFRA/DOR-06105**, encaminhado por e-mail em 23 de outubro de 2025, às 16h06.

### **1. Memória de Cálculo dos Encargos Sociais**

Em atenção ao solicitado, esclarecemos que, por equívoco, foi encaminhada inicialmente a planilha de encargos sociais com data-base diversa daquela adotada no orçamento referencial (dezembro/2024). Ocorre que tal equívoco foi devidamente sanado, e, nesta oportunidade, encaminhamos a planilha corrigida em anexo, elaborada conforme a data-base de dezembro de 2024, que é a adotada no orçamento referencial.

Cumpramos destacar que **não** houve qualquer desconto aplicado sobre a mão de obra, tampouco sobre os encargos sociais e complementares, mantendo-se integralmente os percentuais legais e convencionais incidentes sobre os custos da categoria. Dessa forma, os valores ora apresentados refletem com precisão a realidade vigente na data-base estabelecida pela Administração, assegurando a comparabilidade dos custos e a plena exequibilidade da proposta.

### **2. Justificativa para Descontos Superiores a 25% (Item 02 do despacho)**

Em atendimento ao solicitado pela Diretoria de Obras Rodoviárias, esclarecemos que os descontos aplicados sobre determinados itens da proposta decorrem de condições operacionais, comerciais e logísticas reais e comprovadamente praticadas pela

Construtora Caiapó Ltda., não comprometendo a exequibilidade nem a qualidade dos serviços ofertados.

Os principais fatores que viabilizam tais reduções são:

- **Equipamentos próprios**, quitados e já depreciados, permitindo a redução substancial nos custos horários, sem comprometer a produtividade;
- **Parcerias consolidadas com fornecedores**, viabilizando cotações vantajosas, com fornecimento CIF diretamente no canteiro (ex: materiais betuminosos e combustível diesel);
- **Volume de compra expressivo e pagamento à vista**, assegurando condições comerciais especiais e significativa economia em insumos críticos;
- **Gestão administrativa integrada**, já mantida em operação na região objeto da contratação, o que reduz custos indiretos e administrativos, refletindo-se em BDIs mais enxutos.

Ressalta-se que todos os custos diretos e indiretos foram calculados observando rigorosamente os parâmetros da Portaria nº 121/2025 – GOINFRA, assegurando a viabilidade técnica e econômica da proposta.

Para fins de transparência e rastreabilidade, apresentamos em anexo planilha específica contendo a relação dos serviços com descontos relevantes, acompanhados de suas respectivas justificativas técnicas, operacionais e comerciais, demonstrando a plena exequibilidade e sustentabilidade econômico-financeira da proposta apresentada.

### **3. Equipamentos – Horas Produtivas e Improdutivas (Item 03 do despacho)**

Em atenção ao Item 03 do Despacho nº 5351/2025/GOINFRA/DOR-06105, referente aos valores das horas produtivas e improdutivas dos equipamentos, esclarece-se que todos os cálculos apresentados pela Construtora Caiapó Ltda. foram elaborados em estrita conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos na Portaria nº 121/2025 – GOINFRA, observando rigorosamente as parcelas componentes do custo horário, tais como depreciação, manutenção, combustível, operador, encargos e fatores

de utilização.

Conforme reconhecido no próprio despacho, foram detalhados os coeficientes técnicos e as parcelas que compõem o custo horário dos equipamentos, demonstrando transparência, rastreabilidade e aderência aos critérios de formação de preços exigidos pela Administração.

Esclarece-se, ainda, que o valor do combustível (**diesel**) adotado nos cálculos corresponde a **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por litro**, conforme cotação emitida por fornecedor especializado, ora anexada para fins de comprovação. Ocorre que, na planilha originalmente encaminhada junto à proposta de preços, algumas células encontravam-se ocultas, o que pode ter dificultado a visualização direta do valor pela equipe técnica. Ademais, a cotação do diesel não foi anexada por equívoco material, situação que ora é devidamente corrigida com a inclusão do respectivo documento comprobatório.

Importa destacar que essas informações já haviam sido apresentadas por ocasião da comprovação de exequibilidade, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e fundamentações técnicas.

Os custos produtivos e improdutivos ofertados pela Construtora Caiapó Ltda. foram elaborados considerando que a empresa dispõe de equipamentos próprios, devidamente quitados e depreciados, conforme comprovado pelas notas fiscais e documentos de propriedade anexos. Essa condição permite à Construtora renunciar aos custos de propriedade e depreciação, assegurando que os valores apresentados sejam plenamente suficientes para a execução integral, eficiente e econômica dos serviços, o que reforça a exequibilidade e consistência da proposta apresentada.

Conforme disposto nos **itens 17.2 e 17.2.1 do Despacho nº 3273/2025 – GOINFRA/DOR**, a Administração admite a utilização de valores de aquisição ajustados por depreciação ou custo de oportunidade, desde que mantidas integralmente as fórmulas e os coeficientes técnicos definidos na Portaria nº 121/2025 – GOINFRA. Esse procedimento foi rigorosamente observado pela Construtora Caiapó Ltda., assegurando a coerência técnica, a compatibilidade e a fidedignidade dos custos horários adotados.

Dessa forma, os valores considerados nas composições foram apurados com base no valor original de aquisição (conforme notas fiscais anexas), ajustado pela

depreciação acumulada até a presente data. Utilizou-se, portanto, o valor residual real de cada equipamento, refletindo com precisão a condição patrimonial e operacional dos bens empregados na execução dos serviços.

Para fins de verificação e controle, os cálculos utilizados na definição dos valores residuais serão disponibilizados juntamente com a planilha de equipamentos em formato editável (.XLS), contendo a memória completa de cálculo dos custos horários produtivos e improdutivos, conforme exigido pela Portaria nº 121/2025 – GOINFRA.

Diante do exposto, restam plenamente atendidos os quesitos técnicos e normativos estabelecidos pela Administração, demonstrando de forma inequívoca a exequibilidade, racionalidade econômica e aderência metodológica dos valores apresentados pela Construtora Caiapó Ltda.

#### **4. Materiais: Análise dos Valores Unitários**

Conforme verificação técnica, todos os materiais cotados pela Construtora Caiapó Ltda. foram objeto de pesquisas mercadológicas junto a fornecedores especializados, devidamente documentadas e apresentadas em conformidade com os requisitos da Portaria nº 121/2025 – GOINFRA. As cotações encaminhadas contêm data, identificação do responsável, assinatura eletrônica e papel timbrado, assegurando a rastreabilidade e a legitimidade das informações apresentadas.

No que se refere especificamente ao óleo combustível BPF (1A), insumo integrante da Curva A do orçamento, o valor adotado na proposta está plenamente respaldado por cotação emitida por fornecedor especializado, refletindo o preço efetivamente praticado nas condições comerciais da licitante.

Para reforçar a veracidade e exequibilidade da condição comercial apresentada, a Construtora Caiapó Ltda. encaminha em anexo o contrato de fornecimento do óleo combustível BPF firmado com o mesmo fornecedor que emitiu a cotação, demonstrando a efetiva capacidade de aquisição do insumo nas condições ofertadas. Tal medida evidencia que o preço apresentado é real, sustentável e compatível com o mercado, afastando qualquer indício de inexequibilidade.

#### **5. Encargos Sociais para o cargo de servente (Item 04 do despacho)**

Em atenção ao Item 05 do Despacho nº 5351/2025/GOINFRA/DOR-06105, referente à divergência identificada na composição do serviço Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – Faixa C, a Construtora Caiapó Ltda. esclarece que a inconsistência observada decorre exclusivamente de um erro material de planilha, ocasionado por referência incorreta na fórmula que buscava o percentual de encargos sociais.

Tal equívoco fez com que o valor exibido na célula da composição apresentasse um percentual de encargo distinto daquele adotado na data-base de dezembro/2024, utilizada no orçamento referencial.

É importante destacar, contudo, que esse erro de referência não produziu qualquer efeito sobre o cálculo do custo horário da mão de obra, uma vez que os encargos sociais efetivamente considerados nas composições são automaticamente vinculados à aba de custos referenciais da planilha, a qual contém os valores corretos e compatíveis com a data-base estabelecida pela Administração.

Dessa forma, a inconsistência verificada não impacta o valor total da composição, tampouco compromete a exequibilidade ou a coerência da proposta de preços, configurando-se apenas como um erro material de planilha, já devidamente corrigido nesta oportunidade.

Assim, restam plenamente atendidos os requisitos técnicos e formais exigidos pela Administração, sem qualquer prejuízo à exatidão, consistência e exequibilidade da proposta apresentada pela Construtora Caiapó Ltda.

Diante dos esclarecimentos e justificativas técnicas ora apresentados, a CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA reafirma que a proposta submetida no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 075/2025 – GOINFRA é plenamente exequível, alinhada aos critérios técnicos estabelecidos na Portaria nº 121/2025 e devidamente comprovada em todos os pontos questionados no DESPACHO Nº 5351/2025/GOINFRA/DOR-06105.

Todos os descontos aplicados foram fundamentados em condições operacionais reais, práticas comerciais legítimas, estrutura própria já mobilizada e metodologia de cálculo compatível com os parâmetros técnicos da Administração. Os valores de equipamentos, materiais e BDI foram justificados de forma individualizada, com base em documentos comprobatórios, cotações formais, notas fiscais e parâmetros

normativos atualizados.

Assim, restam comprovadas a regularidade, exequibilidade e conformidade integral da proposta apresentada, sem prejuízo à qualidade da execução dos serviços nem ao interesse público.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

ELSON  
AMERICO  
PEREIRA:84401  
001168

Assinado de forma  
digital por ELSON  
AMERICO  
PEREIRA:84401001168  
Dados: 2025.10.28  
11:24:28 -03'00'

**CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.**  
**Elson Américo Pereira**  
**Procurador**

# ANEXOS

Planilha de Encargos Sociais

Goias - Dezembro/2024  
Sem desoneração

| Código | Descrição                              | Unid. | Encargos Sociais (%) |       |       |       |       |       |       |       |    |        | Encargos Trabalhistas (%) |       |       |       |       |       |       |       |       |       | Verbas Rescisórias (%) |        |       |       |        | Reincidência (%) |           |         |         |  | Encargos Complementares | Encargos Totais |
|--------|----------------------------------------|-------|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----|--------|---------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------------------------|--------|-------|-------|--------|------------------|-----------|---------|---------|--|-------------------------|-----------------|
|        |                                        |       | A1                   | A2    | A3    | A4    | A5    | A6    | A7    | A8    | A9 | B1     | B2                        | B3    | B4    | B5    | B6    | B7    | B8    | B9    | B10   | C1    | C2                     | C3     | C4    | C5    | D1     | D2               | Total (%) |         |         |  |                         |                 |
| H      | 20002 ENCARGADO DE SERVIÇO             | H     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | -      | 5,05%                     | 0,89% | 0,06% | 0,07% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -     | 4,87% | 0,13% | 7,26%                  | 3,71%  | 0,93% | 6,07% | 0,44%  | 77,26%           | 43,12%    | 120,38% |         |  |                         |                 |
| h      | 20003 AJUDANTE                         | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 17,70% | 4,88%                     | -     | 0,89% | 0,06% | 0,09% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -     | 7,90% | 0,24%                  | 12,32% | 4,28% | 0,93% | 12,71% | 0,72%            | 110,52%   | 94,10%  | 204,62% |  |                         |                 |
| H      | 20013 GREDISTA                         | H     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,50% | -  | 18,32% | 5,07%                     | 4,10% | 0,88% | 0,06% | 0,07% | 9,24% | 0,74% | 0,09% | -     | 5,51% | 0,15%                  | 8,23%  | 4,43% | 0,93% | 14,39% | 0,50%            | 110,00%   | 36,93%  | 146,93% |  |                         |                 |
| H      | 20015 MONTADOR                         | H     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,50% | -  | 18,17% | 5,03%                     | 2,99% | 0,88% | 0,06% | 0,10% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -     | 6,25% | 0,17%                  | 9,33%  | 4,39% | 0,93% | 13,88% | 0,56%            | 110,02%   | 69,76%  | 179,78% |  |                         |                 |
| H      | 20017 PEDREIRO                         | H     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 18,03% | 4,96%                     | 1,93% | 0,89% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -     | 6,96% | 0,19%                  | 10,39% | 4,35% | 0,93% | 13,59% | 0,63%            | 110,76%   | 69,54%  | 180,32% |  |                         |                 |
| h      | 20031 SERVENTE                         | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 17,70% | 4,88%                     | -     | 0,89% | 0,06% | 0,09% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -     | 7,90% | 0,24%                  | 12,32% | 4,28% | 0,93% | 12,71% | 0,72%            | 110,52%   | 102,95% | 213,47% |  |                         |                 |
| H      | 20027 MOTORISTA DE CAMINHÃO            | H     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 17,92% | 4,96%                     | 1,13% | 0,89% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -     | 7,49% | 0,21%                  | 11,19% | 4,32% | 0,93% | 13,24% | 0,68%            | 110,87%   | 63,93%  | 174,80% |  |                         |                 |
| H      | 20028 MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL    | H     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 17,92% | 4,96%                     | 1,13% | 0,89% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -     | 7,49% | 0,21%                  | 11,19% | 4,32% | 0,93% | 13,24% | 0,68%            | 110,87%   | 52,22%  | 163,09% |  |                         |                 |
| H      | 20001 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE        | H     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,50% | -  | 18,56% | 5,14%                     | 6,10% | 0,88% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -     | 4,17% | 0,11%                  | 6,22%  | 4,51% | 0,93% | 15,22% | 0,38%            | 109,64%   | 61,64%  | 171,28% |  |                         |                 |
| H      | 20004 OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL | H     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 17,76% | 4,91%                     | -     | 0,89% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -     | 7,57% | 0,23%                  | 12,32% | 4,28% | 0,93% | 12,73% | 0,69%            | 110,23%   | 31,23%  | 141,45% |  |                         |                 |
| H      | 20000 OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE     | H     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 17,76% | 4,91%                     | -     | 0,89% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -     | 7,57% | 0,23%                  | 12,32% | 4,28% | 0,93% | 12,73% | 0,69%            | 110,23%   | 72,18%  | 182,41% |  |                         |                 |
| H      | 20026 OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO   | H     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 17,76% | 4,91%                     | -     | 0,89% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -     | 7,57% | 0,23%                  | 12,32% | 4,28% | 0,93% | 12,73% | 0,69%            | 110,23%   | 43,25%  | 153,48% |  |                         |                 |

Legenda:

| Classificação                       | Parcela | Descrição                                                                                            |
|-------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grupo A - Encargos Sociais (%)      | A1      | Previdência Social                                                                                   |
|                                     | A2      | FGTS                                                                                                 |
|                                     | A3      | Salário Educação                                                                                     |
|                                     | A4      | SESC ou SESI                                                                                         |
|                                     | A5      | SENAI / SEBRAE                                                                                       |
|                                     | A6      | INCRA                                                                                                |
|                                     | A7      | Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho                                                           |
|                                     | A8      | SECONCI                                                                                              |
| Grupo B - Encargos Trabalhistas (%) | A9      | FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial                                                        |
|                                     | B1      | Repouso Semanal Remunerado - Domingos                                                                |
|                                     | B2      | Feriados                                                                                             |
|                                     | B3      | Férias Gozadas + 1/3                                                                                 |
|                                     | B4      | Auxílio Enfermidade                                                                                  |
|                                     | B5      | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                         |
|                                     | B6      | Licença Paternidade                                                                                  |
|                                     | B7      | 13º Salário                                                                                          |
|                                     | B8      | Faltas Justificadas                                                                                  |
|                                     | B9      | Férias sobre Licença Maternidade                                                                     |
| Grupo C - Verbas Rescisórias (%)    | B10     | Rescisagem Tecnológica                                                                               |
|                                     | C1      | Aviso Prévio Indenizado                                                                              |
|                                     | C2      | Aviso Prévio Trabalhado                                                                              |
|                                     | C3      | Férias Indenizadas + 1/3                                                                             |
|                                     | C4      | Depósito por Rescisão Sem Justa Causa                                                                |
| Grupo D - Reincidência (%)          | C5      | Indenização Adicional                                                                                |
|                                     | D1      | Reincidência de A sobre B                                                                            |
|                                     | D2      | Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |

ELSON  
AMERICO  
PEREIRA:84401001168  
1001168

Assinado de forma  
digital por ELSON  
AMERICO  
PEREIRA:84401001168  
Dados: 2025.10.28  
11:24:49 -03'00'

CONSTRUTORA CAIAPO LTDA  
Elson Américo Pereira  
Procurador

Goiania-GO, 28 de outubro de 2025

RESUMO DOS ITENS COM DESCONTO SUPERIOR A 25% DA CURVA AB

ORÇAMENTO GOINFRA

ORÇAMENTO EMPRESA

| Item | Código | Descrição                                           | BDI    | Unid. | Quantidade | Valor Unitário | Total             | % simpl. | A/B | BDI    | Quantidade | Preço Unitário | % Desc. (-) / Acrésc. (+) | Total             |
|------|--------|-----------------------------------------------------|--------|-------|------------|----------------|-------------------|----------|-----|--------|------------|----------------|---------------------------|-------------------|
| 1    | 40618  | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE- CBUQ- FAIXA B | 27,21% | m3    | 31.443,300 | R\$ 585,35     | R\$ 18.405.335,65 | R\$ 0,12 | A   | 12,64% | m3         | 31.443,300     | 38,26%                    | R\$ 11.363.608,62 |

**JUSTIFICATIVAS:** Em relação ao item CBUQ – Faixa B, informamos que o desconto ofertado foi aplicado de forma plenamente exequível, resultante de condições operacionais reais e justificáveis. O valor apresentado foi alcançado com base nos seguintes fatores:

**Equipamentos:** conforme já justificado, esta empresa possui equipamentos próprios, totalmente quitados e já depreciados, o que possibilita significativa redução nos custos operacionais. Foram mantidos integralmente os critérios e fórmulas de cálculo definidos pela GOINFRA, sendo ajustado o valor de aquisição dos equipamentos, com base no valor residual calculado de acordo com a data de aquisição, devidamente comprovado por meio de notas fiscais e o valor do Diesel comprovado por meio de cotação. Essa metodologia foi expressamente admitida e aceita na concorrência 63/2025 - Restauração da GO-217.

**Materiais:** na composição auxiliar de usinagem do CBUQ, que integra a composição do Item CBUQ – Faixa B, além dos descontos de equipamentos, também foram aplicados descontos sobre os materiais. Todos os valores foram devidamente justificados por meio de cotações formais, apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Portaria nº 121/2025 – GOINFRA.

**BDI (Bonificação e Despesas Indiretas):** o desconto aplicado ao BDI representa uma redução global válida para todas as composições orçamentárias. No entanto, mantivemos a estrutura da fórmula estabelecida pela Administração, realizando ajustes apenas nos itens compatíveis com a prática da empresa, notadamente nas parcelas de lucro e despesas indiretas de administração central. Essa adequação reflete a real estrutura de custos da contratada e está em conformidade com os princípios da economicidade e da exequibilidade.

Dessa forma, o preço ofertado para o item CBUQ – Faixa B demonstra-se técnica e economicamente viável, atendendo integralmente aos critérios de exequibilidade exigidos pela Administração.

|   |       |                                   |        |      |               |          |                   |          |   |        |      |               |        |                  |
|---|-------|-----------------------------------|--------|------|---------------|----------|-------------------|----------|---|--------|------|---------------|--------|------------------|
| 2 | 40455 | TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS | 27,21% | m3km | 9.093.707,280 | R\$ 1,52 | R\$ 13.822.435,06 | R\$ 0,09 | B | 12,64% | m3km | 9.093.707,280 | 34,21% | R\$ 9.093.707,28 |
|---|-------|-----------------------------------|--------|------|---------------|----------|-------------------|----------|---|--------|------|---------------|--------|------------------|

**JUSTIFICATIVAS:** Em relação ao item TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS, informamos que o desconto ofertado foi aplicado de forma plenamente exequível, resultante de condições operacionais reais e justificáveis. O valor apresentado foi alcançado com base nos seguintes fatores:

**Equipamentos:** conforme já justificado, esta empresa possui equipamentos próprios, totalmente quitados e já depreciados, o que possibilita significativa redução nos custos operacionais. Foram mantidos integralmente os critérios e fórmulas de cálculo definidos pela GOINFRA, sendo ajustado o valor de aquisição dos equipamentos, com base no valor residual calculado de acordo com a data de aquisição, devidamente comprovado por meio de notas fiscais e o valor do Diesel comprovado por meio de cotação. Essa metodologia foi expressamente admitida e aceita na concorrência 63/2025 - Restauração da GO-217.

**BDI (Bonificação e Despesas Indiretas):** o desconto aplicado ao BDI representa uma redução global válida para todas as composições orçamentárias. No entanto, mantivemos a estrutura da fórmula estabelecida pela Administração, realizando ajustes apenas nos itens compatíveis com a prática da empresa, notadamente nas parcelas de lucro e despesas indiretas de administração central. Essa adequação reflete a real estrutura de custos da contratada e está em conformidade com os princípios da economicidade e da exequibilidade.

Dessa forma, o preço ofertado para o item TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS demonstra-se técnica e economicamente viável, atendendo integralmente aos critérios de exequibilidade exigidos pela Administração.

|   |       |                                                     |        |    |            |            |                   |          |   |        |    |            |        |                  |
|---|-------|-----------------------------------------------------|--------|----|------------|------------|-------------------|----------|---|--------|----|------------|--------|------------------|
| 3 | 40602 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE- CBUQ- FAIXA C | 27,21% | m3 | 21.567,000 | R\$ 603,08 | R\$ 13.006.626,36 | R\$ 0,09 | B | 12,64% | m3 | 21.567,000 | 38,89% | R\$ 7.948.302,18 |
|---|-------|-----------------------------------------------------|--------|----|------------|------------|-------------------|----------|---|--------|----|------------|--------|------------------|

**JUSTIFICATIVAS:** Em relação ao item CBUQ – Faixa C, informamos que o desconto ofertado foi aplicado de forma plenamente exequível, resultante de condições operacionais reais e justificáveis. O valor apresentado foi alcançado com base nos seguintes fatores:

**Equipamentos:** conforme já justificado, esta empresa possui equipamentos próprios, totalmente quitados e já depreciados, o que possibilita significativa redução nos custos operacionais. Foram mantidos integralmente os critérios e fórmulas de cálculo definidos pela GOINFRA, sendo ajustado o valor de aquisição dos equipamentos, com base no valor residual calculado de acordo com a data de aquisição, devidamente comprovado por meio de notas fiscais e o valor do Diesel comprovado por meio de cotação. Essa metodologia foi expressamente admitida e aceita na concorrência 63/2025 - Restauração da GO-217.

**Materiais:** na composição auxiliar de usinagem do CBUQ, que integra a composição do Item CBUQ – Faixa B, além dos descontos de equipamentos, também foram aplicados descontos sobre os materiais. Todos os valores foram devidamente justificados por meio de cotações formais, apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Portaria nº 121/2025 – GOINFRA.

**BDI (Bonificação e Despesas Indiretas):** o desconto aplicado ao BDI representa uma redução global válida para todas as composições orçamentárias. No entanto, mantivemos a estrutura da fórmula estabelecida pela Administração, realizando ajustes apenas nos itens compatíveis com a prática da empresa, notadamente nas parcelas de lucro e despesas indiretas de administração central. Essa adequação reflete a real estrutura de custos da contratada e está em conformidade com os princípios da economicidade e da exequibilidade.

Dessa forma, o preço ofertado para o item CBUQ – Faixa C demonstra-se técnica e economicamente viável, atendendo integralmente aos critérios de exequibilidade exigidos pela Administração.

|   |       |                               |        |      |               |          |                  |          |   |        |      |               |        |                  |
|---|-------|-------------------------------|--------|------|---------------|----------|------------------|----------|---|--------|------|---------------|--------|------------------|
| 4 | 40445 | TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADOS | 27,21% | m3km | 3.918.521,380 | R\$ 1,70 | R\$ 6.661.486,34 | R\$ 0,04 | B | 12,64% | m3km | 3.918.521,380 | 34,71% | R\$ 4.349.558,73 |
|---|-------|-------------------------------|--------|------|---------------|----------|------------------|----------|---|--------|------|---------------|--------|------------------|

**JUSTIFICATIVAS:** Em relação ao item TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS, informamos que o desconto ofertado foi aplicado de forma plenamente exequível, resultante de condições operacionais reais e justificáveis. O valor apresentado foi alcançado com base nos seguintes fatores:

**Equipamentos:** conforme já justificado, esta empresa possui equipamentos próprios, totalmente quitados e já depreciados, o que possibilita significativa redução nos custos operacionais. Foram mantidos integralmente os critérios e fórmulas de cálculo definidos pela GOINFRA, sendo ajustado o valor de aquisição dos equipamentos, com base no valor residual calculado de acordo com a data de aquisição, devidamente comprovado por meio de notas fiscais e o valor do Diesel comprovado por meio de cotação. Essa metodologia foi expressamente admitida e aceita na concorrência 63/2025 - Restauração da GO-217.

**BDI (Bonificação e Despesas Indiretas):** o desconto aplicado ao BDI representa uma redução global válida para todas as composições orçamentárias. No entanto, mantivemos a estrutura da fórmula estabelecida pela Administração, realizando ajustes apenas nos itens compatíveis com a prática da empresa, notadamente nas parcelas de lucro e despesas indiretas de administração central. Essa adequação reflete a real estrutura de custos da contratada e está em conformidade com os princípios da economicidade e da exequibilidade.

Dessa forma, o preço ofertado para o item TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS demonstra-se técnica e economicamente viável, atendendo integralmente aos critérios de exequibilidade exigidos pela Administração.

GoIânia-GO, 28 de outubro de 2025

Assinado de forma digital por  
ELSON AMERICO  
PEREIRA:8440100  
Data: 2025.10.28 11:25:14 -03'00'

1168

CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA  
Elson Américo Pereira  
Procurador



**energias  
que movem**

Senador Canedo, 14 de Outubro 2025

Segue proposta comercial conforme solicitado:

- Diesel S-500 R\$ 5,40
  - Valores com pagamento com 15 dias no boleto bancário.  
Valores no sistema CIF – Entregar em Porteirão – Goiás
  - Os valores poderão ser reajustados de acordo com as condições de mercado, sem aviso prévio.
- Frota Própria , todos caminhões aferidos INMETRO e documentação de validade de inspeção  
- Alterações de Preços de acordo com Reajustes Governamentais ,Impostos PMPF e alterações Biodeisel.

Aproveito para encaminhar um vídeo e um PDF com nossa Apresentação Institucional que seguem no anexo.

Valorizamos em nossa política o respeito e a transparência nas relações e temos muito orgulho de há mais de 17 anos também desenvolver um trabalho social muito consistente com foco em crianças através da **Fundação Rio Branco** no Triângulo Mineiro, mercado de nossa origem.

Convido-o a conhecer um pouco mais sobre a Rio Branco e nossos diferenciais através das nossas Mídias Sociais:

**Site:** [www.riobrancopetroleo.com.br](http://www.riobrancopetroleo.com.br)

**Site Fundação:** [www.fundacaoriobranco.com.br](http://www.fundacaoriobranco.com.br)

**Facebook:** <https://www.facebook.com/riobrancocombustiveis/>

**Facebook Fundação:** <https://www.facebook.com/fundacaoriobranco15anos/>

**Instagram:** @riobrancopetroleo

Estamos convictos de que nossa parceria agregará excelentes resultados e será benéfica para ambas as corporações.

Tenha uma excelente semana!

Atenciosamente,

Eugênia Luiza Cavalcanti  
Vendas Internas

**riobrancopetroleo.com**

DERIVADOS

MATRIZ UBERABA/MG: Avenida Rio Grande, nº 5000 - Distrito Industrial III - CEP: 38044-770 - Fone: (34) 3325-9400

FILIAL PATOS DE MINAS/MG: Rua Antônio Joaquim de Miranda, nº 43 - Planalto - CEP: 38706-302 - Fone: (34) 3814-2882 / 3814-2863

FILIAL RIBEIRÃO PRETO/SP: Rua Santos, nº 3021 - Vila Carvelho - CEP: 14075-060 - Fone: (16) 3626-1979

FILIAL SENADOR CANEDO/GO: Rua Tom Jobim, s/nº - Quadra 02 - Lote 25 - Setor Comercial - CEP: 75250-101 - Fone: (62) 3010-4901

FILIAL PARACATU/MA: Rua 05, nº 25 - Distrito Industrial - CEP: 38600-970

FILIAL MONTIVÍDIU/GO: Rua Paulo Cesar Silveiro, s/nº - Jardim Alto Bela Vista - CEP: 75915-000



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

Por este Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Material (“Contrato”), celebrado entre:

**CONSTRUTORA CAIAPO LTDA**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ de nº 00.237.518/0001-43, com endereço na Avenida São Francisco, 271, Setor Santa Genoveva, Goiânia-Goiás, CEP 74.670-010, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e;

**FÊNIX GERENCIAMENTO DE REÍSDUOS LTDA (“FÊNIX ÓLEOS”)**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ de nº 23.791.633/0001-60, situada na Rodovia BR-153, s/n, KM 18 a direita, Zona Rural, Anápolis-GO, CEP 75.152-000, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Todos acima conjuntamente denominados “Partes” e, isoladamente, “Parte”.

As Partes, têm, entre si, justo e contratado, celebrar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é o compromisso de fornecimento de material BPF, Óleo combustível para queimas em usinas, CBUQ, fornos e caldeiras à base de óleos vegetais e minerais, a ser disponibilizado para a **CONTRATANTE** atender a obra de execução do serviço de “*elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de restauração estrutural das rodovias GO-410 e GO-325, desde o fim do perímetro urbano de Porteirão até o entroncamento com a rodovia GO-320 (Edéia), com extensão de 61,60 km, neste Estado*”, conforme Edital 075/2025 - GOINFRA.

1.2. A Proposta Comercial de 13 de outubro de 2025 fornecida pela “**FÊNIX ÓLEOS**” é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

### **2. GARANTIA DOS MATERIAIS**

2.1. Fica definido que a **CONTRATADA** garante a qualidade técnica dos materiais, conforme as normas técnicas aplicáveis, durante todo o prazo contratual, devendo prontamente atender as solicitações da **CONTRATANTE** para correção em caso de eventuais inconsistências técnicas e/ou ajustes necessários identificados pela **CONTRATANTE**.

### **3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pelos materiais adquiridos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) o Litro, a ser entregue em Porteirão-GO, no local a ser indicado pela **CONTRATANTE**.

3.1.1. Os valores serão pagos para a **CONTRATADA** após a apresentação da Nota Fiscal da respectiva quantidade de material fornecido, cujo pagamento será em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do material, mediante transferência bancária para a conta corrente indicada pela

## **CONTRATADA.**

3.2. O atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias, na data de seu respectivo vencimento, acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor total do débito monetariamente corrigido, da data de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento.

3.3. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais municipais e trabalhistas, incidentes sobre os Produtos, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.

## **4. DO PRAZO**

4.1. O prazo para fornecimento dos materiais são de 07 (sete) meses, contados a partir da primeira solicitação de fornecimento de material pela **CONTRATANTE** podendo ser prorrogado, automaticamente até o recebimento total dos materiais adquiridos, caso o seu término não ocorra no período previsto.

4.2. Caso o **CONTRATANTE** intencionar rescindir o presente contrato, poderá o fazer, mediante notificação por escrito, com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

4.2.1. A notificação referida no item acima, caso exercida pela **CONTRATADA**, deverá conter as razões que levaram a parte a decidir pela rescisão prematura do Contrato. Ressalvando-se que as PARTES estarão obrigadas a concluir os serviços pelos quais já tenham recebido os respectivos pagamentos parciais ou efetuar pagamentos para etapas já concluídas e não quitadas.

## **5. DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados ou prepostos, sob as penas da lei, manterá, a qualquer tempo, inclusive após a extinção **deste instrumento**, o mais completo e absoluto sigilo a respeito de quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que serão considerados como Informações Confidenciais (“INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”), e que venha a ter reconhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionadas ou não com este instrumento.

5.2. Para a execução das atividades previstas neste instrumento, as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores e eventuais subcontratados da **CONTRATADA**, respondendo esta perante o **CONTRATANTE** pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.

## **6. DA INTEGRIDADE CORPORATIVA (“ANTICORRUPÇÃO”)**

6.1. Anticorrupção. As PARTES observarão integralmente a Legislação Anticorrupção: Lei nº 12.846/2013, e sua regulamentações, bem como as demais normas que versem sobre a matéria.

6.2. As PARTES manterão registros contábeis e fiscais fidedignos sobre a execução do presente contrato e concordam em compartilhar informações contábeis, vinculadas ao presente contrato, caso sejam necessárias para o esclarecimento de fatos e processos junto às autoridades competentes.

6.3. As PARTES declaram que a incidência de alguma das condutas tipificadas pelo art. 5º da Lei 12.846/2013, ou legislação correlata, poderá ser considerada infração grave ao contrato e conferirá à outra PARTE o direito de rescisão contratual por justo motivo

6.4. Todo e qualquer ato ilícito que resulte em incidência nas condutas tipificadas pela Lei nº 12.846/2013, ou legislações correlatas, poderá ser comunicado às autoridades competentes

6.5. Na eventualidade de uma das PARTES vir a sofrer qualquer tipo de penalização prevista na legislação citada, praticado na execução do presente contrato, a infratora responderá regressivamente pelos prejuízos causados à outra PARTE, inclusive no que tange às despesas incorridas com contratação de advogados para defesa em processo administrativo de responsabilização, em processo judicial, bem como no valor das multas e ressarcimentos que forem impostas em razão de ilícitos praticados.

6.6. As comunicações relacionadas a esta Cláusula com a **CONTRATANTE** serão realizadas mediante o canal oficial [compliance@caiapo.com.br](mailto:compliance@caiapo.com.br).

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes reconhecem a natureza comercial desta relação, não havendo que se falar em vínculo empregatício, e por consequência, nas verbas contratuais e rescisórias decorrentes da referida espécie de relação de emprego.

7.2. Este instrumento somente será alterado ou aditado por meio de instrumento elaborado especificamente para essa finalidade, sendo que o presente instrumento substitui e prevalece sobre propostas apresentadas, acordos ou entendimentos anteriores, verbais ou por escrito, mantidos previamente entre as partes em relação a tal negócio, quando em sentido contrário.

7.3. As partes declaram e pactuam, ainda que todos os meios e modos de execução e cumprimento das Cláusulas deste instrumento serão feitos de modo a observar o disposto na legislação em vigência, patrocinando sempre a boa-fé e licitude nos atos por si praticados.

7.4. Assinatura Eletrônica. Este Contrato poderá ser celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma eletrônica, por meio de plataforma de assinatura eletrônica ou através de certificado digital no próprio arquivo. As Partes, desde já, concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Contrato, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente Contrato retroagem à data abaixo descrita.

7.5. Foro. Fica eleito, como competente, o foro central da Comarca de Goiânia-GO, para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, justo e contratado, firmam o presente instrumento em via única, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 27 de outubro de 2025.

JOSE RUBENS  
PANIAGO:0951  
6875149

Assinado de forma digital  
por JOSE RUBENS  
PANIAGO:09516875149  
Dados: 2025.10.28  
08:36:22 -03'00'

**CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA**  
**CONTRATANTE**

FENIX GERENCIAMENTO DE  
RESIDUOS LTDA:23791633000160

Assinado de forma digital por FENIX GERENCIAMENTO  
DE RESIDUOS LTDA:23791633000160  
Dados: 2025.10.27 19:30:33 -03'00'

**FÊNIX GERENCIAMENTO DE REÍSDUOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

| COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                              |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                |                                                        |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------|-----------------|---------|-------------------------------------------------|-------------------|----------------|----------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| CÓDIGO:<br>40602                                                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:<br>CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ - FAIXA C |  |  |                 |                 |         |                                                 | DATA BASE: dez/24 |                |                |                                                        |                |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 | UNIDADE:          | m3             |                |                                                        |                |
| (A) EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                          |                                                                                |  |  |                 | Código Auxiliar | Consumo | Ut. Pr                                          | Ut. Impr          | Vi. Hr. Prod   | Vi. Hr. Imp    | Custo Horário                                          |                |
| ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T<br>ROLO LISO TANDEN - 10 t<br>TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE<br>VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL<br>VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS |                                                                                |  |  |                 | 30015           | 1,0000  | 0,4700                                          | 0,5300            | 118,70         | 51,17          | 82,90                                                  |                |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 | 30012           | 1,0000  | 0,4700                                          | 0,5300            | 176,52         | 50,02          | 109,47                                                 |                |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 | 30005           | 1,0000  | 0,2100                                          | 0,7900            | 136,43         | 47,66          | 66,30                                                  |                |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 | 30017           | 1,0000  | 0,2100                                          | 0,7900            | 9,12           | 5,86           | 6,53                                                   |                |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 | 30023           | 1,0000  | 0,7100                                          | 0,2900            | 293,45         | 129,15         | 245,79                                                 |                |
| CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                       |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                | 510,99                                                 |                |
| (B) MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 | Código Auxiliar | Consumo |                                                 | Eq. Salarial      | Sal/Hora       | Encargos (%)   | Custo Horário                                          |                |
| ENCARREGADO DE SERVIÇO<br>SERVENTE                                                                                                                                                                        |                                                                                |  |  |                 | 20002           | 1,0000  |                                                 | 12,27             | 27,04          | 120,38         | 27,04                                                  |                |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 | 20031           | 8,0000  |                                                 | 6,87              | 21,53          | 213,47         | 172,24                                                 |                |
| CUSTO HORÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                        |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                | 199,28                                                 |                |
| (C) ITENS DE INCIDÊNCIA                                                                                                                                                                                   |                                                                                |  |  |                 | Código Auxiliar | %       |                                                 | M. O.             | Equip.         | Mat.           | Custo                                                  |                |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 | X                 |                |                |                                                        |                |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 | X                 |                |                |                                                        |                |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 | X                 |                |                |                                                        |                |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 | X                 |                |                |                                                        |                |
| CUSTO HORÁRIO TOTAL DE ITENS DE INCIDÊNCIA                                                                                                                                                                |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                | -                                                      |                |
| (D) PRODUÇÃO DA EQUIPE                                                                                                                                                                                    |                                                                                |  |  |                 | 27,6700 m3      |         | CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EXECUÇÃO (A) + (B) + (C) |                   |                |                |                                                        | 710,27         |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                | (E) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO [(A) + (B) + (C)] / (D) | 25,66          |
| (F) MATERIAIS                                                                                                                                                                                             |                                                                                |  |  |                 | Código Auxiliar | Consumo |                                                 | Unid.             | Valor Unitário | Custo Unitário |                                                        |                |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                |                                                        |                |
| CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAL                                                                                                                                                                          |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                | -                                                      |                |
| (G) SERVIÇOS                                                                                                                                                                                              |                                                                                |  |  |                 | Código Auxiliar | Consumo |                                                 | Unid.             | Valor Unitário | Custo Unitário |                                                        |                |
| USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ - FAIXA C                                                                                                                                         |                                                                                |  |  |                 | 42496           | 1,0200  |                                                 | m3                | 295,6200       | 301,53         |                                                        |                |
| CUSTO TOTAL DE ATIVIDADES AUXILIARES                                                                                                                                                                      |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                | 301,53                                                 |                |
| (H) ITENS DE TRANSPORTE                                                                                                                                                                                   |                                                                                |  |  | Código Auxiliar | Consumo         | Unid.   | Fórmula                                         | X1                | X2             | X3             | Valor Unitário                                         | Custo Unitário |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                |                                                        |                |
| CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TEMPO FIXO                                                                                                                                                                        |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                | -                                                      |                |
| CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)                                                                                                                                                                  |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                | 327,19                                                 |                |
| BDI: 12,64%                                                                                                                                                                                               |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                | 41,35                                                  |                |
| CUSTO UNITÁRIO TOTAL                                                                                                                                                                                      |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                | 368,54                                                 |                |
| RODOVIA: GO-410                                                                                                                                                                                           |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                |                                                        |                |
| TRECHO 1: EDÉIA / PORTEIRÃO                                                                                                                                                                               |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                |                                                        |                |
| SUBTRECHO: 0                                                                                                                                                                                              |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                |                                                        |                |
| SEGMENTO: 0                                                                                                                                                                                               |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                |                                                        |                |
| EMPRESA: CONSTRUTORA CAIAPO LTDA                                                                                                                                                                          |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                |                                                        |                |
| EXTENSÃO: 61,60 km                                                                                                                                                                                        |                                                                                |  |  |                 |                 |         |                                                 |                   |                |                |                                                        |                |